

PORTARIA Nº 930/SIA, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à SPE Concessionária do Aeroporto de Vitória da Conquista S.A, operadora do Aeroporto Glauber de Andrade Rocha (SBVC) - Vitória da Conquista/BA (código CIAD: BA0005).

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.003600/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 40/SBVC/2020 à SPE Concessionária do Aeroporto de Vitória da Conquista S.A, operadora do Aeroporto Glauber de Andrade Rocha (SBVC) - Vitória da Conquista/BA (código CIAD: BA0005). [\(Redação dada pela Portaria nº 12.670/SIA, de 02.10.2023\)](#)

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 15: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 33: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 7 (sete); [\(Redação dada pela Portaria nº 12.670/SIA, de 02.10.2023\)](#)

e) Autorizações de Operações Especiais:

Não há.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais

Não aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.256/SIA, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, Seção 1, página 131.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA